Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1019081-44.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Luperplas Industria e Comércio de Plastico Ltda

Requerido: Nextel Telecomunicações Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante do deposito de fls. 235, houve satisfação do débito, conforme planilha apresentada às fls. 224, de modo que JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento em favo da exequente do valor depositado às fls. 235.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 29 de setembro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA